



27 de fevereiro de 2025
025/2025-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Balcão B3

Ref.: **Alteração do Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3**

Informamos que, em **05/03/2025**, entrará em vigor nova versão do Manual de Normas da Plataforma de Negociação do Balcão B3.

As alterações, detalhadas no Anexo deste Ofício Circular, tem por objetivo prever que as operações de compra e venda definitiva, realizadas fora do âmbito da B3, que tenham por objeto CBIO deverão, obrigatoriamente, ter suas condições registradas no Módulo Voice do Trademate.

Esse requisito reflete a solicitação do mercado no sentido de proporcionar mais transparência no preço do CBIO, promovendo mais segurança e liquidez das negociações do produto.

A versão atualizada do normativo estará disponível em www.b3.com.br, Regulação, Regulamentos e manuais, Negociação, Balcão B3.



025/2025-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Produtos de Renda Fixa, pelo telefone (11) 2565-7464 ou e-mail produtosrendafixa@b3.com.br; ou com a Superintendência de Produtos pelo e-mail produtosesg@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Viviane El Banate Basso
Vice-Presidente de Operações –
Emissores, Depositária e Balcão

Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 025/2025-PRE

Descrição das Alterações nos Normativos

MANUAL DE NORMAS DA PLATAFORMA DE NEGOCIAÇÃO DO BALCÃO B3

TÍTULO VI – DO TRADEMATE

CAPÍTULO VI – DO MÓDULO VOICE

Seção I – Da finalidade do Módulo Voice

- **Artigo 41, §1º**

Ajuste no texto para incluir o CBIO no rol de ativos cujas operações e compra e venda definitiva com ou sem liquidação a termo devem, obrigatoriamente, ter suas condições registradas no Módulo Voice.

- **Artigo 41, §2º**

Ajuste no texto para excluir a menção ao CBIO em decorrência do ajuste realizado no primeiro parágrafo.